

**ANEXO XXX**  
**Minuta Contratual**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUÍDO  
IMPRESSORAS A LASER E MULTIFUNCIONAIS.**

<b>QUADRO 01</b>			
<b>LOCATÁRIA</b>	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	<b>CNPJ</b>	18.972.378/0009-70
<b>ENDEREÇO</b>	Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600		
<b>REP. LEGAL</b>	Bruno Pereira Figueiredo	<b>CPF</b>	598.190.571-91
<b>LOCADORA</b>	XXXXXXXXXXXXX	<b>CNPJ</b>	XXXXXXXXXXXXX
<b>ENDEREÇO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>REP. LEGAL</b>	XXXXXXXXXXXXX	<b>PROF.</b>	XXXXXXXXXXXXX
<b>CPF</b>	XXXXXXXXXXXXX	<b>R.G.</b>	XXXXXXXXXXXXX

<b>QUADRO 02</b>			
<b>UNIDADE</b>	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	<b>MUN./UF</b>	Aparecida de Goiânia – GO.
<b>NATUREZA</b>	CONTRATO DE LOCAÇÃO		
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUÍDO IMPRESSORAS A LASER E MULTIFUNCIONAIS.</b>		
<b>VIGÊNCIA</b>	<p><b>1)</b> A referida contratação terá como vigência o prazo de <b>36 (trinta e seis) meses</b>, com termo inicial <b>a partir da ordem de serviço</b>. Podendo ser renovado por meio de aditivo em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.</p> <p><b>2)</b> Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a <b>LOCATÁRIA</b> e a <b>LOCADORA</b> será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.</p>		
<b>CONTRATO DE GESTÃO</b>	1095/2018 -SEL		

**QUADRO 03**

<b>SERVIÇOS</b>	<p><b>3. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b></p> <p><b>3.1</b> A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos contidos na planilha a seguir, no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato, respeitado os quantitativos a serem implementados em cada etapa de abertura do HMAP, em conformidade com o quadro apresentado a seguir.</p>
-----------------	---

Item	Descrição	Quant. 1ª Fase	Quant. 2ª Fase
1	<p>Impressora a Laser com Laser Eletrofotográfico; Display LCD de 1 linha; Bandeja de Papel: até 21,6 x 35,6 cm (Ofício); Capacidade de impressão duplex; Resolução de impressão até 1200 x 1200 dpi; Memória (padrão/máxima) de 256 MB / 256 MB; Bandeja com capacidade até 520 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas; Capacidade de Saída para 150 folhas para papel comum, timbrado, colorido, reciclado, bond, etiquetas e envelopes; Interfaces Padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade; Resolução da cópia até 1200 x 600 dpi; Tamanho do vidro de documentos 21,6 x 35,6 cm (Ofício); Função “Digitalizar para”: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor, SSH (SFTP), USB, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede (CIFS); Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: XP Home / XP, Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista®/ Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x, Linux.</p>	30	55

2	Multifuncional para Impressão, Cópia e Digitalização com Laser Eletrofotográfico; Display LCD touchscreen colorido de 3,7"; Resolução de impressão até 1200 x 1200 dpi; Memória (padrão/máxima) de 512 MB / 512 MB; Duplex Automático para impressão e para cópia/digitalização; Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas; Capacidade de Saída para 150 folhas; Host USB frontal; Resolução da cópia até 1200 x 600 dpi; Tamanho do vidro de documentos 21,6 x 35,6 cm (Ofício); Função "Digitalizar para": Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor, SSH (SFTP), USB, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede (CIFS); Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: XP Home / XP, Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista®/ Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x, Linux.	15	51
3	Franquia mensal estimada de impressões	100.000	200.000

<b>SERVIÇOS</b>	<p><b>3.2. MACRO REQUISITOS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS:</b></p> <p>a) Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos e demais acessórios necessários à sua correta instalação e configuração;</p> <p>b) Todos os equipamentos e componentes do Item 3.1 devem obedecer ao mesmo padrão de cor, preferentemente preto, cinza, prata ou branco;</p> <p><b>3.3 DO SEGURO</b></p> <p><b>3.3.1</b> . A CONTRATADA deverá contratar seguro de riscos diversos, relativo ao equipamento disponibilizado, objeto da presente contratação com no mínimo as coberturas abaixo relacionadas:</p> <p>a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos.</p> <p>b) Roubo e/ou furto qualificado.</p> <p>b) Para fins previstos nessa contratação adota-se o seguinte entendimento de que o furto qualificado é aquele que em que ocorre a destruição ou rompimento de obstáculo, abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; emprego de chave falsa ou mediante concurso de duas ou mais pessoas".</p> <p><b>3.3.2.</b> No caso de qualquer ocorrência, a <b>LOCATÁRIA</b> deverá:</p> <p>a) Comunicar, imediatamente em até dois dias úteis após a ocorrência a pelo meio disponibilizado pela contratada.</p> <p>b) Registrar Boletim de Ocorrência em até dois dias.</p>
-----------------	--

<b>ATUAÇÃO TÉCNICA</b>	<p>4. A <b>LOCADORA</b> deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.</p> <p><b>5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p><b>5.1</b> Garantir perfeito funcionamento dos equipamentos a partir da instalação dos mesmos, durante toda a vigência do contrato e obedecidas as respectivas especificações técnicas.</p> <p><b>5.2</b> Entregar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, mediante a emissão de um comprovante pela CONTRATANTE.</p> <p><b>5.3</b> A CONTRATADA ficará responsável, diretamente ou através de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dos serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida.</p> <p><b>5.4</b> Utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela CONTRATANTE.</p> <p><b>5.5</b> Prestar os serviços técnicos de manutenção no horário de expediente comercial, das 8h às 18h, sendo excluídos sábados, domingos e feriados.</p> <p><b>5.6</b> Fornecer equipamentos que possuam configuração e capacidade compatíveis com um período de utilização/conexão de 24 (doze) horas diárias ininterruptas.</p> <p><b>5.7</b> Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.</p> <p><b>5.8</b> Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.</p> <p><b>5.9.</b> Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.</p> <p><b>5.10</b> Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.</p>
------------------------	--

- 5.11** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 5.12** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- 5.13** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal.
- 5.14** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- 5.15.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 5.16** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 5.17** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.
- 5.18** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 5.19.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.
- 6. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**
- 6.1.** O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**QUADRO 04**

<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	7.1 Os pagamentos serão feitos de forma mensal
<b>VALOR MENSAL</b>	7.2 Será devido o valor mensal de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx reais) (se for estimado citar estimativa mensal)
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	7.3 A contratação se refere a um valor unitário de R\$xx por veículo.
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	7.4 A contratação se refere a um valor total de R\$xx considerando o tempo previsto do contrato de xx (xxxx) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.
<b>DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE</b>	7.5 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato. 8.6. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante. 8.7. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

**QUADRO 05**

<b>CONTEÚDO DA NOTA FISCAL</b>	<b>CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL</b>  <b>CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO IMPRESSORAS À LASER E MULTIFUNCIONAIS.</b>  <b>PERÍODO DE COMPETÊNCIA</b>  <b>SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA HMAP</b>
--------------------------------	--

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

### CLÁUSULA 1ª

A **LOCADORA** obriga-se ao fornecimento dos produtos discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **LOCADORA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

### CLÁUSULA 2ª

São obrigações da **LOCATÁRIA**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da entrega dos produtos.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **LOCADORA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **LOCADORA**.

### CLÁUSULA 3ª

São obrigações da **LOCADORA**:

- a) Executar a entrega dos produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da LOCATÁRIA quanto aos termos do ajuste.**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **LOCATÁRIA** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscais de acordo com os termos contratados, **até 25º dia do mês do efetivo fornecimento dos produtos**, no qual deverá vir instruído com

os seguintes documentos, caso se apliquem a empresa, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- **Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta e CRF – FGTS)**
- **Estadual (ICMS),**
- **Municipal (ISSQN), quando legalmente exigido.**
- **Trabalhista (TST).**

**j)** Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

**k)** Prestar esclarecimentos no prazo designado pela **LOCATÁRIA** em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

**l)** Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

**m)** Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

#### **CLÁUSULA 4ª**

Os produtos fornecidos pela **LOCADORA** serão pagos mensalmente e de acordo com o convencionado no **Quadro 04.**

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **LOCADORA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n.1095/2018 -SEL** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado a entrega total dos produtos.

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa **LOCADORA** serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **LOCADORA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA 5ª**

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice de reajuste que seja mais benéfico à **LOCATÁRIA**. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- b) **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

### **CLÁUSULA 6ª**

O fiscal do Contrato designado pela **LOCATÁRIA**, atestará a aceitação da entrega dos produtos fornecidos e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

### **CLÁUSULA 7ª**

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **LOCATÁRIA**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **LOCADORA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **LOCADORA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **LOCATÁRIA** notificará a **LOCADORA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Garantida a defesa prévia da **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;

- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a **LOCATÁRIA** de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA 8ª**

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

### **CLÁUSULA 9ª**

A **LOCADORA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

### **CLÁUSULA 10ª**

A **LOCADORA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

**CLÁUSULA 11** – Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **LOCATÁRIA**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**Parágrafo Único**. A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

**CLÁUSULA 12ª** – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás**.

### **CLÁUSULA 13ª**

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

### **CLÁUSULA 14ª**

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), XXXXXXXXXXXXX.

<b>LOCATÁRIA</b>	<b>LOCADORA</b>
<hr/> <p><b>BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH</b></p>	<hr/> <p><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b></p>